

A Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n°6162 de 19 de agosto de 2015, **TORNA PÚBLICO** que no <u>dia 06 de Janeiro de 2016, às 8:00 horas</u>, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, <u>para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de forma parcelada de recapagem e vulcanização para os veículos das Secretarias da municipalidade</u>.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2573 de 27 de agosto de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para serviços de recapagem e vulcanização para os veículos das Secretarias da municipalidade, conforme as especificações são partes integrante deste presente edital.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

No tocante ao objeto licitado, "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de forma parcelada de recapagem e vulcanização para os veículos das Secretarias da municipalidade.", serviços necessários, indispensáveis e que visam a economia na compra de pneus novos, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a qualidade dos serviços, bem como quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia dos serviços, o risco da não entrega dos serviços e o atraso para entrega dos mesmos, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança o Pregoeiro e Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre os veículos da municipalidade conforme o demande (Município de Sarandi) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

1.3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

O pregoeiro, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que dicidirá no prazo legal.

1.4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



| 07 0701.26.782.0112.2040 3390.39.17.00.00.00 | Secretaria Municipal de Obras Manutenção Serviços do Setor Urbano/Rodovi Manutenção conservação Maq. E Equip |
|--|--|
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 0801.12.361.0113.2043 | Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental |
| 3390.39.19.00.00.00 | Manutenção e Conservação de Veículos |
| 0801.12.365.0114.2045 | Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil |
| 3390.39.19.00.00.00 | Manutenção e Conservação de Veículos |
| 0801.12.367.0115.2047 | Manutenção Transporte Escolar Ensino Especial |
| 3390.39.19.00.00.00 | Manutenção e Conservação de Veículos |
| 0802.12.364.0118.2053 | Manutenção Transporte Escolar Ensino Universitário |
| 3390.39.19.00.00.00 12 | Manutenção e Conservação de Veículos Secretaria Municipal de Agricultura |
| 0701.26.782.0112.2018 3390.39.19.00.00.00 | Manutenção Serviços do Setor Manutenção e conservação de veículos |

2 - DAS CONDIÇOES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital. e:
- 2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;
- 2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- 2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no mesmo item:

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".
- 2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de declaração carimbada e assinada pelo contador sendo anexado no credenciamento.
- 2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplacáveis ao presente certame.



- 2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consegüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- 2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- 2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal <u>autenticação do documento em cartório</u>, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
 - 3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em



se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública: ou
- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
 - c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
 - d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);
- 3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.
- 3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento.
- 3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
 - 3.6 Xerox do sócio(s) ou somente do administrador(res) que delegar poderes.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do <u>ANEXO III</u> e a Declaração constante no <u>ANEXO II</u> e item 2.2.2 e 3.6.

- 3.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá estar do lado de fora do envelope nº 01..
- 3.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art.



42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

- 3.9. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.
- 3.10. A não comprovação de enquadramento da empresa como (ME) ou (EPP), significa a renúncia expressa, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis aos presente certame.
- 3.11. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa, empresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a toda as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Sarandi Processo Licitatório nº 006/2016 Edital de Pregão Nº 006/2016 Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Sarandi Processo Licitatório nº 006/2016 Edital de Pregão Nº 006/2016 Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO Nome do Proponente:

5 - DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. No dia e data supra citados, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.
- 5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



- 5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame
- 5.5. A Administração tem disponível o Anexo I Proposta de preço em Excel, sendo OBRIGATÓRIO que as empresas participantes solicite ao Setor de Licitações o arquivo, podendo elas salvar em Pen drive ou em CD, onde no momento do lançamento das propostas será utilizado o arquivo. Neste arquivo os fornecedores não poderão fazer modificações nos itens e suas descrições, somente terão acesso em digitalização nos campos de marca e preço unitário, o arquivo deverá ser salvo em XLS, a não apresentação deste documento acarretará em desclassificação do fornecedor.
- <u>5.6- Os objetos supra citados (pen drive e cd) ficarão acostados no processo e estarão disponibilizado no site</u> http://www.sarandi.rs.gov.br.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1 A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo o modelo de proposta e termo de referencia do Anexo I deste edital, e deverá conter:
- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:
- b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60(sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
- 6.2. O preço deve ser indicado preço unitário líquido por item, em moeda nacional, <u>contendo ainda</u>, a **descrição completa dos serviços ofertado e demais dados técnicos**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- 6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 6.4. A proposta será julgada pelo menor preço por item apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

- 7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
 - 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento, salvo autorização do pregoeiro.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 DAS PENALIDADES deste Edital.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
 - 7.13. Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a



ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos ITENS 5 e 6;

- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.
- 7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.
- 7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.
- 7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.
- 7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

- 8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.
- 8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto



licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

- 8.3 Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
- OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 8.4. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1. Pessoa Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL

8.4.2.1.Pessoa Jurídica

- **a)** Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- **b)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante:
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante:
- **d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social Podendo ser a conjunta com a da união.
- **f)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme <u>ANEXO V</u>.
 - g) Certidão de Débito Trabalhista;
 - h) Licenciamento ambiental em vigor;



i) registro junto ao Inmetro (conforme portaria nº 444 da RAC);

8.4.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Sarandi, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO:



- 11.1. O prazo de entrega dos serviços não poderá exceder há 5 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação feita pelas Secretarias Municipais de Sarandi. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no mesmo lugar que foi feita a retirada dos pneus, ônus com transportes, funcionários serão por conta exclusiva do vencedor do certame.
- 11.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
 - 11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.
- 11.4. No caso de recapagem, verificado pela empresa vencedora que antes da recapagem o pneu deverá ser vulcanizado,(caso a empresa ganhe o item recapagem e vulcanização), esta deverá enviar novamente o pneu para verificação sem ônus a administração, para nova autorização e empenho da vulcanização.
- 11.5. Caso a empresa não for vencedora do item vulcanização esta deverá enviar de volta a secretaria o pneu para efetuar a vulcanização, sem ônus para o município e posteriormente retirá-lo também sem ônus ao município.
- 11.6 Tanto para recapagem quanto vulcanização a responsabilidade de buscar e entregar o pneu e da empresa vencedora.

12 - DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
- 12.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.3. Nos termos do art. 62,§ 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

13 - DAS PENALIDADES:

- 13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;



- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo:
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- 13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
 - 13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- 14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 14.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 14.6 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.7. Será aceita a impugnação somente em original protocolada junto ao setor ou também junto ao site que é http://www.cidadecompras.com.br, sendo que será considerado valido este último quando da chegada do original, dentro do prazo hábil.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sarandi, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Presidente Vargas, s/nº, ou pelo telefone 54.3361-5600, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.
- 15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsegüentes aos ora fixados.
- 15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.
- 15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Sarandi, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
- 15.8. Fica a cargo da empresa vencedora o transporte da retirada dos pneus para realizar as recapagens e trazer de volta até o local onde foi retirado, não podendo ser cobrado qualquer tipo de despesa que venha a correr durante o período.
 - 15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/ ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

15.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sarandi RS, 04 de dezembro de 2015.



Paulo Rodolfo Viccari Kasper Prefeito Municipal

| Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. | |
|--|--------------------------------------|
| Em | Responsável pela elaboração do edita |
| Assessor (a) Jurídico(a) | |



ANEXO I

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 006/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

| CNPJ nºFone: | Empresa: | |
|------------------|----------|--|
| Endereço;Cidade: | | |
| | | |
| E-111411 | | |

| ٦ | ГЕМ | RECAPAGEM DE PNEUS | Valor unitário | Valor total |
|----|-----------|---|----------------|-------------|
| 01 | 04 SRV | Recapagem de Pneus com carcaça, 17.5 x 25, 16 lonas, borrachudo, com garradeira larga – a quente. | | |
| 02 | 04 SRV | Recapagem de Pneus, 17.5 x 25, 16 lonas, borrachudo, com garradeira larga – a quente. | | |
| 03 | 08 SRV | Recapagem de Pneus com carcaça, 19.5 x 24, 16 lonas, , borrachudo, com garradeira larga – a quente. | | |
| 04 | 08 SRV | Recapagem de Pneus, 19.5 x 24, 16 lonas, borrachudo, com garradeira larga – a quente. | | |
| 05 | 08 SRV | Recapagem de Pneus com carcaça, 1400 x 24, 24 lonas, borrachudo, com garradeira larga a quente. | | |
| 06 | 12 SRV | Recapagem de Pneus, 1400 x 24, 24 lonas, borrachudo, com garradeira larga – a quente. | | |
| 07 | 20 SRV | Recapagem de Pneus 1000 x 20, radial, borrachudo, a frio. | | |
| 80 | 08 SRV | Recapagem de Pneus 1000 x 20, comum, borrachudo, a frio. | | |
| 09 | 06 SRV | Recapagem de Pneus 1000 x 20, comum, liso, a frio. | | |
| 10 | 08 SRV | Recapagem de Pneus 750 x 16, borrachudo, a frio. | | |
| 11 | 20 SRV | Recapagem de Pneus 275 x 80R 22.5, 16 lonas, borrachudo, a frio. | | |
| 12 | 04 SRV | Recapagem de Pneus 23.1 x 30, 12 Ionas, borrachudo, a frio | | |
| 13 | 04 SRV | Recapagem de Pneus 14.9 x 26, 16 Ionas, borrachudo, a frio | | |
| 14 | 08 SRV | Recapagem de Pneus 12 x 16.5, 18 Ionas, borrachudo, a quente | | |
| 15 | 35 SRV | Recapagem de Pneus 215/75 R 17.5, radial liso, 12 lonas, a frio. | - | |
| 16 | 40 SRV | Recapagem de Pneus 275/80/22.5, 16 lonas, borrachudo, a frio. | | |
| 17 | 06 SRV | Recapagem de Pneus 12.5x80,Borachudo, a quente. | | |



| 18 | 04 SRV | Recapagem de Pneus 23.1x26,12 lonas | |
|----------|-----------|--|--|
| 19 | 30 SRV | Vulcanização de pneus borrachudos 275/80/r22.5, 16 lonas | |
| 20 | 20 SRV | Vulcanização de pneus lisos, radial 215/75 R 17.5,12 lonas | |
| 21 | 06 SRV | Vulcanização de pneus 19.5x24 16 lonas radial | |
| 22 | 10 SRV | Vulcanização de pneus 275x80R 22,5 16 lonas radial | |
| 23 | 04 SRV | Vulcanização de Pneus com Carcaça, 17.5 x 25, 16 Lonas, Borrachudo, com Garradeira Larga, A Quente. | |
| 24 | 04 SRV | Vulcanização de Pneus, 17.5 x 25, 16 Lonas, Borrachudo, com Garradeira Larga, A Quente. | |
| 25 | 06 SRV | Vulcanização de Pneus com Carcaça, 19.5 x 24, 16 Lonas, Borrachudo, com Garradeira Larga, A Quente. | |
| 26 | 06 SRV | Vulcanização de Pneus, 19.5 x 24, 16 Lonas, Borrachudo, com Garradeira Larga, A Quente. | |
| 27 | 08 SRV | Vulcanização de Pneus com Carcaça, 1.400 x 24, 24 Lonas, Borrachudo, com Garradeira Larga, A Quente. | |
| 28 | 20 SRV | Vulcanização de Pneus, 1.400 x 24, 24 Lonas, Borrachudo, com Garradeira Larga, A Quente. | |
| 29 | 10 SRV | Vulcanização de Pneu 1.000 x 20, Radial, Borrachudo, A Frio. | |
| 30 | 08 SRV | Vulcanização de Pneu 1.000 x 20, Comum, Borrachudo, A Frio. | |
| 31 | 06 SRV | Vulcanização de Pneu 1.000 x 20, Comum, Liso, A Frio. | |
| 32 | 10 SRV | Vulcanização de Pneu 275 x 80 R 22.5, 16 Lonas, Borrachudo, A Frio. | |
| 33 | 04 SRV | Vulcanização de Pneu 23.1 x 30, 12 Lonas, Borrachudo, A Frio. | |
| 34 | 04 SRV | Vulcanização de Pneu 23.1 x 26, 12 lonas. | |
| 35 | 04 SRV | Vulcanização de Pneu 14.9 x 26, 16 Lonas, Borrachudo, A Frio. | |
| 36 | 12 SRV | Vulcanização de Pneu 12 x 16.5, 18 Lonas, Borrachudo, A quente. | |
| 37 | 06 SRV | Vulcanização de Pneu 12.5 x 80, Borrachudo, A quente. | |
| 20 | 70 | VD 4 | |
| 38 39 | 70 20 | VD 5 | |
| 39 | 20 | ט טע | |



| 40 | 140 | VD 6 | | | | | |
|------------------|----------------------------------|--|------------|---|----------|-------|------|
| 41 | 70 | VD 8 | | | | | |
| 42 | 20 | Serviço de tip top nº 08 | | | | | |
| 43 | 20 | Serviço de tip top nº 09 | | | | | |
| 44 | 20 | Serviço de tip top nº 10 | | | | | |
| | | | | | | | |
| (ses prevart. | senta) c /ista pa 64, § 3º | oosta vigorará pelo mínimo de 60 dias corridos, contados da data-limite ra entrega das propostas, conforme , da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 7-07-2002. | | Nos termos do EDITAL. | | | |
| | | | quilometra | 12 meses, agem e as: pela rede de | sistênci | a téc | nica |

Local Data

Assinatura do Responsável Carimbo da Empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTA TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI (RS) E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM TODOS OS ITENS DO EDITAL.

| (Papel timbrado ou carimbo d | a empresa) |
|-------------------------------|--|
| | Social da empresa), CNPJ °,localizada |
| | ARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial n º |
| 006/2016, promovida pela Pre | efeitura Municipal de Sarandi RS, e sob as penas da lei, de que atende |
| todas as exigências de HABIL | LITAÇÃO contidas no referido Edital. |
| | ambém que a empresa não está temporariamente suspensa de |
| | dida de contratar com a Administração do Município de Sarandi – RS, |
| bem como não foi declarada | a inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas |
| esferas Federal, Estadual e I | Municipal, concordando com todos os dizeres do edital e está ciente e |
| concorda com todos os itens | do edital. |
| | |
| Local e data. | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| - | A |
| | Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa |
| (| (firma reconhecida) |
| | |



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

| Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de, na modalidade de Pregão, sob o nº 006/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. |
|---|
| Local e data. |
| Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida) |
| Nome do dirigente da empresa |

- **Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

| (Nome da Empresa),CNPJ nº | 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela prega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho |
|--|---|
| Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) a | nos na condição de aprendiz. |
| , de | _ de 2016 |
| (Nome completo do declarante) | |
| (Nº da Cl do declarante) | |
| (Assinatura do declarante) | |